PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade" nº 503. Fls. 08/12/1977.

L E I Nº 062/77

SÚMULA:- Autoriza a celebração de convênio com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do planejamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL - para a execução de obras de pavimentação e instalação de iluminação em vias urbanas do Município, com recursos provenientes do adicional do Imposto sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, referentes à cota parte do Estado, no importância global de Cr$ 5.077.720,00 (cinco milhões, setenta e sete mil e setecentos e vinte cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 de dezembro de 1977.

AS.) VOLDEMIR GALDINO VIEIRA
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIDAL DA FILHO
Diretor do Dept.º de Administração

Cópia fiél
jcns.out.sec.

PROCESSO 087
PROJETO DE LEI 087/77